



INFORME SIMERJ

ACORDÃO

RELATÓRIO DO ESCRITÓRIO CONTRATADO SÉRGIO BERMUDES

1. Processo nº 0068400-33.2009.5.01.0023 (23ª Vara do Trabalho)

Autor: Simerj

Réu: Riotrilhos

Objeto: Ação em que o autor requer o cumprimento da obrigação de fazer decorrente do Dissídio Coletivo 138/98, que deferiu o pedido das cláusulas econômicas, impondo reajuste de 4,10% referente à reposição da inflação acumulada entre 01.5.97 e 30.4.98 em favor dos trabalhadores representados pelo autor.

Estado Atual:

O processo já foi julgado pelo TRT da 1ª Região, tendo sido confirmada a sentença que determinou, com antecipação dos efeitos da tutela, o cumprimento do reajuste de 4,10% relativo ao Dissídio 139/98 e determinado o imediato cumprimento da decisão.

Para o trânsito em julgado da decisão, resta apenas o julgamento, pelo TST, de um agravo em recurso de revista, que encontra-se concluso para julgamento desde fevereiro deste ano.

Apresentamos cálculos referentes a todos os trabalhadores representados e pedimos a homologação.

Autos atualmente carga com o réu. Apresentaremos manifestação informando que a empresa contratada para a elaboração dos cálculos é a mesma que realiza a auditoria interna da ré.

Principais Andamentos:

- Em 08.06.2009, ajuizada ação.
- Em 09.09.2010, prolatada sentença que julgou procedente o pedido do autor e tornou definitivo o reajuste de 4,10% objeto do dissídio.
- Em 30.11.10, interposto recurso ordinário pela Riotrilhos.
- Em 07.6.11, Simerj apresentou contrarrazões ao recurso.
- Em 14.2.12, Recurso incluído na pauta da 8ª Turma do TRT/RJ.
- Em 29.2.12, 8ª Turma não conheceu o recurso ordinário da Riotrilhos por irregularidade na representação processual.
- Em 14.5.12, interposto recurso de revista pela Riotrilhos.
- Em 17.5.2012 juntada petição da SIMERJ requerendo a certificação de que a sentença prolatada já transitou em julgado.
- Em 19.7.12, o recurso de revista da Riotrilhos não foi admitido.
- Em 03.9.12, interposto agravo de instrumento em Recurso de Revista.
- Em 17.12.12, Simerj apresenta contrarrazões ao agravo em Recurso de Revista.
- Em 01.10.13, Riotrilhos requer vista dos autos.
- O agravo em recurso de revista encontra-se no TST, concluso ao Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.
- Em 20.3.14 em resposta a petição da SIMERJ, decisão informando que não há nada a deferir, visto que ainda não houve trânsito em julgado da sentença.
- Em 01.9.14 juntada petição da SIMERJ com cálculos referentes a todos trabalhadores representados, contendo, inclusive, CD-ROM com as respectivas planilhas. Requer a homologação dos cálculos.
- Em 06.11.14 réu juntou petição

2. Processo nº 0134900-41.2005.5.01.0017 (17ª Vara do Trabalho)

Autor: Simerj

Réu: Riotrilhos

Objeto: Ação em que o autor requer o cumprimento da obrigação de fazer decorrente do Dissídio Coletivo de 2001, que impôs reajuste de 7,0696% entre 01.5.00 e 30.4.01 em favor dos trabalhadores representados pelo autor.

Estado Atual:

O processo já foi julgado pelo TRT da 1ª Região, tendo sido certificado nos autos o trânsito em julgado da sentença que julgou procedente o pedido do autor para reajustar os salários em 7,0696% entre maio de 2000 e abril de 2001.

Apresentamos cálculos referentes a todos trabalhadores representados e pedimos a sua homologação, entretanto, logo em seguida, houve decisão do juízo determinando que cada um dos trabalhadores representados mova sua própria liquidação por livre distribuição. Opusemos embargos de declaração contra tal decisão, que aguardam apreciação pelo juízo.

Apresentaremos manifestação informando que a empresa contratada para a elaboração dos cálculos é a mesma que realiza a auditoria interna da ré.

Andamentos:

- Em 10.10.05, ajuizada a ação.
- Em 28.4.06, prolatada sentença que julgou procedente o pedido do autor para reajustar os salários em 7,0696% entre maio de 2000 e abril de 2001.
- Em 03.8.09, interposto recurso ordinário pela Riotrilhos.
- Em 10.2.10, Recurso incluído na pauta da 6ª Turma do TRT/RJ.
- Em 24.2.10, 6ª Turma conheceu do recurso ordinário da Riotrilhos e negou provimento, mantendo a sentença.
- Em 17.6.12, interposto recurso de revista pela Riotrilhos.
- Em 20.8.10, o recurso de revista da Riotrilhos não foi admitido.
- Em 17.2.11, trânsito em julgado da sentença.

- Em 01.9.14 juntada petição da SIMERJ com cálculos referentes a todos trabalhadores representados, contendo, inclusive, CD-ROM com as respectivas planilhas. Requer a homologação dos cálculos.
- Em 08.9.14, decisão determinando que cada um dos trabalhadores substituídos pelo sindicato distribua livremente sua ação de liquidação.
- Em 14.11.14, publicação da decisão supra.
- Em 24.11.14, foram opostos embargos de declaração da decisão supra pela SIMERJ, alegando a legitimidade do sindicato para mover a execução por todos os trabalhadores por ele representados.
- Em 19.12.14, expedido mandado de notificação, intimando a parte ré a tomar ciência da decisão de 08.9.14

3. Processo nº 0202100-63.2001.5.01.0063 (63ª Vara do Trabalho)

Autor: Simerj

Réu: Riotrilhos

Objeto: Ação em que o autor requer o cumprimento da obrigação de fazer decorrente do Dissídio Coletivo 99/00, que impôs reajuste de 9,85% entre dezembro de 1998 e abril de 2000 em favor dos trabalhadores representados pelo autor.

Estado Atual:

A ação já foi julgada de forma definitiva pelo TRT da 1ª Região, tendo sido confirmada a sentença que determinou o reajuste dos salários em 9,85% entre dezembro de 1998 e abril de 2000 e a liquidação do valor a ser executado foi iniciada em 2009, inclusive com penhora sobre bens da Rio Trilhos

Apresentamos cálculos referentes a todos os trabalhadores representados e pedimos a homologação. A Riotrilhos se manifestou e logo em seguida fez carga dos autos.

Será expedido mandado de busca e apreensão para recuperar os autos.

Apresentaremos manifestação informando que a empresa contratada para a elaboração dos cálculos é a mesma que realiza a auditoria interna da ré.

Andamentos:

- Em 22.11.01, ajuizada ação.
- Em 19.3.02, prolatada sentença que julgou procedente o pedido do autor para reajustar os salários em 9,85% entre dezembro de 1998 e abril de 2000.
- Em 24.4.02, interposto recurso ordinário pela Riotrilhos.
- Em 21.5.02, apresentada contrarrazões ao recurso ordinário e requerimento de carta de sentença.
- Em 21.5.02, resposta ao recurso ordinário e requerimento de carta sentença.
- Em 15.7.02, autos remetidos ao TRT/RJ.
- Em 22.8.03, Recurso da Riotrilhos foi conhecido e negado provimento pela 6ª Turma.
- Em 19.2.04, interposto agravo regimental pela Riotrilhos.
- Em 07.7.04, interposto recurso de revista pelo Sindicato.
- Em 19.1.05, recurso de revista remetido ao TST.
- Em 19.7.06, negado provimento ao recurso.
- Em 07.2.07, interposto recurso de revista pelo Riotrilhos.
- Em 09.7.07, negado provimento ao recurso de revista interposto pelo Riotrilhos.
- Em 19.1.09, trânsito em julgado da sentença.
- Em 16.10.09, liquidação de sentença iniciada.
- Em 21.10.10, apresentados cálculos pelo Sindicato.
- Em 06.5.11, expedido mandado de penhora e avaliação.
- Em 12.3.12, petição da Riotrilhos indicando bem à penhora.
- Em 18.5.12, novo mandado de penhora e avaliação.
- Em 01.9.14 juntada petição da SIMERJ com cálculos referentes a todos trabalhadores representados, contendo, inclusive, CD-ROM com as respectivas planilhas. Requer a homologação dos cálculos.
- Em 19.9.14 a Riotrilhos foi intimada a se manifestar sobre os cálculos apresentados.
- Em 23.9.14 a Riotrilhos juntou petição apresentando documentos (não temos cópia)
- Em 29.10.14 a Riotrilhos fez carga dos autos.

- Em 17.11.2014 protocolizada petição com substabelecimento da Riotrilhos

4. Processo nº 0080200-24.2006.5.01.0036 (36ª Vara do Trabalho)

Autor: Simerj

Réu: Riotrilhos

Objeto: Ação em que o autor requer o cumprimento da obrigação de fazer decorrente do Dissídio Coletivo que impôs reajuste de 9,16% entre 01.5.2001 a 30.4.2002.

Estado Atual:

Processo já julgado, tendo sido determinado pelo TRT da 1ª Região que a Riotrilhos reajuste os salários em 9,16% entre maio de 2001 e abril de 2002 aguardando a liquidação do valor que será objeto da execução por parte do Sindicato. Apresentamos cálculos referentes a todos os trabalhadores representados e pedimos sua homologação. Aguardamos manifestação do réu sobre os cálculos apresentados.

Andamentos:

- Em 13.6.06, ajuizada ação.
- Em 28.8.06, prolatada sentença que julgou procedente o pedido do autor para reajustar os salários em 9,16% entre maio de 2001 e abril de 2002.
- Em 22.1.07, interposto recurso ordinário pela Riotrilhos.
- Em 15.3.07, recurso distribuído à 6ª Turma do TRT/RJ.
- Em 03.10.07, 6ª Turma conheceu do recurso ordinário da Riotrilhos e negou provimento, mantendo a sentença.
- Em 02.7.08, interposto recurso de revista pela Riotrilhos.
- Em 01.8.08, denegado o recurso de revista.
- Em 10.9.08, interposto agravo de instrumento em recurso de revista.
- Em 29.4.09, transitado em julgado.
- Em 14.10.09, Iniciada a liquidação.
- Em 29.1.14, autos em carga com o autor.
- Em 01.08.14 expedido mandado de busca e apreensão dos autos
- Em 26.08.14 mandado devolvido, informando que os autos não foram localizados no local da diligência.

- Em 29.08.14 autos devolvidos pelo réu
- Em 01.09.14 juntada petição da SIMERJ com cálculos referentes a todos trabalhadores representados, contendo, inclusive, CD-ROM com as respectivas planilhas. Requer a homologação dos cálculos.
- Em 14.01.15 expedida notificação.

5. Processo nº 0107400-39.2005.5.01.0004 (4ª Vara do Trabalho)

Autor: Simerj

Réu: Riotrilhos

Objeto: Ação em que o autor requer o cumprimento da obrigação de fazer decorrente do Dissídio Coletivo que impôs reajuste de 32,9513% entre 01.5.2002 a 30.4.2003.

Estado Atual:

Processo já julgado, tendo sido determinada pelo TRT da 1ª Região que a Riotrilhos reajuste os salários em 32,9513% entre maio de 2002 e abril de 2003. A execução está em andamento. O juízo homologou os apenas os cálculos apresentados individualmente por dois trabalhadores (Helio e Jorge), no valor total de R\$ 191.574,92. Tal valor foi impugnado pelo réu e logo em seguida foi expedida ordem de bloqueio pelo BacenJud, além de mandado de penhora. Apresentamos cálculos referentes a todos os trabalhadores representados e pedimos sua homologação. A Riotrilhos opôs embargos à execução, e apresentou bem à penhora avaliado em R\$ 361.000,00.

Apresentaremos manifestação informando que a empresa contratada para a elaboração dos cálculos é a mesma que realiza a auditoria interna da ré.

Andamentos:

- Em 22.8.05, ajuizada a ação.
- Em 16.3.06, prolatada sentença que julgou procedente o pedido do autor para reajustar os salários em 32,9513% entre maio de 2002 e abril de 2003.
- Em 23.9.09, manifestação da Riotrilhos sobre cálculos.
- Em 19.4.11, iniciada liquidação.
- Em 21.11.11, petição requerendo a penhora.
- Em 10.12.13, juntada de mandado positivo.

- Em 16.6.14, homologados os cálculos apresentados individualmente por dois trabalhadores (Hélio e Jorge) no valor de R\$ 191.574,92
- Em 02.7.14, nova impugnação da Riotrilhos dos cálculos apresentados individualmente.
- Em 25.7.14, decisão intimando a ré a pagar o valor homologado em 5 dias sob pena de execução por penhora online.
- Em 14.8.14, expedido bloqueio pelo sistema BacenJud do valor de R\$ 191.574,92 contra a Riotrilhos.
- Em 25.8.14, expedido mandado de avaliação e penhora no valor de R\$ 191.670,52
- Em 01.9.14, juntada petição da SIMERJ com cálculos referentes a todos trabalhadores representados, contendo, inclusive, CD-ROM com as respectivas planilhas. Requer a homologação dos cálculos.
- Em 11.9.14, juntada declaração da RIOTRILHOS de que não possui bens penhoráveis atualmente.
- Em 19.11.14, juntada petição da RIOTRILHOS nomeando bem à penhora no valor de R\$ 361.000,00
- 19.12.14, juntada petição do réu.